

Acta da reunião ordinária de 22 Novembro 1962

An vinte e dois dias de Novembro do mil novecento e sessenta e dois, nisto sede do Ofício de Azeméis, em edifício dos Sócios do Concelho, filo da Junta de Fazenda Municipal, achando-se presentes os cidadãos, Doutor António Lourenço Barreto, Presidente da Câmara Municipal e os vereadores Doutor Leopoldo Soares da Mota e José Vaz, pelo primeiro presidente aberto a reunião. Foi, aprovado e animado o acto de reunião anterior, passou o repto: Foram presentes os seguintes representantes: Ilheu de Francisco, António Francisco dos Santos de Lugar de Freixo, hóspede, tendo acabado de contrair uma casa de habitação no mesmo lugar, reputar-se feito de feito a competente autorização, que seja feita a respectiva licença de habitação. Imediatamente, visto o pedido no encontro em duas condições para habitação, superfície ocupada, certo é certo, utilem vultos e quanto direitos. Acto de Regulamento Civil Olival Ferreira, hóspede, do Souto, referiu licença para a edificação de uma Câmara Municipal, com Técnico para anivar projecto a dizer oblos. Imediato, depois de desenvolvimento identificado. Acto de António Soares, do lugar das Almeiras, Gual, tendo deixado de comumvir fizes certos no seu propriedade, que se desligam da instalação e a restituição do depósito de garantia. Imediato. Acto do Ofício António Lourenço, do lugar das Barracas, destas não tendo deixado de comumvir excepto eletricista em seu pedido visto no mesmo lugar, reputar a desligação de instalação e a restituição do depósito de garantia. Imediato. Acto de Tomás Ferreira, do lugar das Rebendas, Encafai, tendo acabado de contrair uma casa de habitação no mesmo lugar, reputar-se feito de feito a competente autorização, que seja feita a respectiva licença de habitação - Anexo fizeram votos. Acto de António de Oliveira das Lages, Encafai, tendo acabado de contrair uma casa de habitação no lugar de Faria de Baixo, de vultos frugais, reputar fizeram depois de feito a

Brasão zonico Bonsucesso

competente vistoria, elle reja funde a respectiva licença de habitação. An perito para vistoria. Ofício de Joaquim de laerlha, do lugar de Petrópolis, Ceará, tend o cabido de construir um pídeo no mesmo lugar, epon para pro-
pósito de feito a competente vistoria, elle reja funde a respectiva licença de habitação. An perito para vistoria.
Ofício de Joaquim de laerlha, do lugar de Petrópolis, Ceará, tend o cabido de construir dois pídeos com
dois píos cada, na sua propriedade visto no mesmo
lugar, epon para propósito de feito a competente vistoria
elle reja funde a respectiva licença de habitação. An perito
para vistoria. Ofício de Hipólito do lot, do lugar de
Faz de Cíos, Ceará, tend o cabido de construir uma
casa de habitação, no mesmo lugar, epon para pro-
pósito de feito a competente vistoria, elle reja funde a
respectiva licença de habitação. An perito para vistoria.
Ofício de Adriano Soares da Silva, do lugar de grande
desta vila, tend o cabido de construir uma casa de habi-
tação no mesmo lugar, epon para propósito de feito a
competente vistoria, elle reja funde a respectiva licença
de habitação. An perito para vistoria. Ofício de Joaquim
Filipez de Araújo, do lugar de Cidados, desto vila, tend
o cabido de construir uma casa de habitação, no mesmo
lugar, epon para propósito de feito a competente vistoria,
elle reja funde a respectiva licença de habitação. An perito
para vistoria. Ofício de Antônio Joaquim de Oliveira, do lu-
gar de São Francisco, tend o cabido de construir uma casa
de habitação, no mesmo lugar, epon para propósito de feito
a competente vistoria, elle reja funde a respectiva licença de ha-
bitação. An perito, d.p., depõe, visto pidi. se em contrar
em boas condições para seu habiteado. superfície ocupada
esta ciquenta metros e quarenta e três demetros. Presente
num repareamento, de Manuel da Costa Tavares, do lugar de
baixa de Cíos, desto vila, tend o cabido de licença para con-
struir uma casa de habitação, na propriedade de seu

rogo Antônio do Líber Monteiro, do lugar da Fazenda desta.
vila, aquela para que um documento referido ou referentes
ao processo de obras respectivas deixa arribado o escrivão de
novo rogo, Antônio do Líber Monteiro, vere verdadeiro
proprietário. Referido. Outro de seu filho Francisco Líber,
do Líber, aq[ue]lo outro de Henrique de Abel Líber Líber, do
lugar da Lamego de Líber, Canegos, para um prazo de trinta
dias, sobre dois postais substitutos talvez no seu caso de
habitacão, nôo no mesmo lugar. Referido, deixando o canhão
com o longo de proto matos e mata centenários. Outro de
seus irmãos de Almeida, do lugar da Lamego, Canegos, para um
prazo de vinte dias, recomponer uma parte de certa
anuidade, no seu príodo nôo no mesmo lugar e ainda
ocupar o seu público caso desporto de matos. Sólo se con-
cedido a licença como regular, deixando a fajada para o obliquo
mato de casa de habitacão de representante, existente a custo da
dita anuidade. Sólo se concedido a licença para desporto
de matos em lugar da Lamego, pelo espaço de setenta
metros. O representante deve apresentar no termo de respon-
abilidade, como prêmio o artigo reserto, nome do Replantado
que da Entidade e Corrida, ligeiros. Outro de Florentino
Tavares, do lugar da Teixeira, Canegos, para um prazo
de trinta dias, ampliar a sua casa de habitacão nôo no
mesmo lugar. Sólo se concedido a licença como regular, ficando
o representante pegado à casa de habitacão de representante pelo lado
oposto, ficando distante do exo de entidade municipal proto
matos e mato, deixando o representante assinar um Termo de
responsabilidade como prêmio o artigo reserto e um, se um
oliveira de Replantado que da Entidade e Corrida
mato e ligeiros ouçados, d'água mato e o prato da matos.
Outro da Sociedade Elétrica de Canegos, Líber, com sede
em Canegos para um prazo de vinte dias, proceder a obra de
turbina em ponto de transformação que põe em lugar a alta
vila. do mesmo fujam. Referido. Outro de Amaro Ferreira
Lima, do lugar de Líber, Canegos, para um prazo de vinte dias,

cocatua um muro de sua propriedade ate o muro das
faz. Sobre seu paredão de tijolo, com reque, fio e muros
no interior da propriedade, distante de casas de vinte e seis
de dez metros. Esta muralha vale a terra e compreende de
trinta e quatro metros. O representante pretend o círculo Tamboré
vale num numero exato que seja o que de casas ha nascido.
na mesma propriedade, tendo o dito casal a largura
de quatro metros e dez centímetros. Comprimento desto vale,
trinta metros. Acto do genrual Joaõ de Oliveira, do lugar
de Faria de Cima, Encruzilh., para uso prazo de certo e certos
dias, construir uma casa de habitação, em respeitando
na mesma lugar. Segundo, ficando a casa no distanciamto
de vinte e sete de vinte e cinco metros. Vinte e cinco
e cinquenta metros. Acto de Joaquim José Antônio, do lugar
da Fazenda, Encruzilh., para uso prazo de quinze dias, construir
uma barracão e uma galinha, na sua propriedade sita
na mesma lugar. Sobre seu paredão a licença como
requer, tendo barracão e galinha de vinte e vinte e
cinco dezenas e o galho de vinte e cinco metros e vinte de
sete, ficando isto lado de estrada e de casas de vinte e
de quarenta metros. Acto do Arlind Soares Ferreira, do lugar
de Vila Nova, Encruzilh., para uso prazo de vinte dias,
limpar um prado ou na propriedade sita na mesma
lugar. Segundo, ficando o prado isto lado de casas, vinte
metros. Acto de Maria da Conceição Lopes de Andrade, do
lugar de Vila Nova, Encruzilh., para uso prazo de quinze dias,
pavender e obre de telharia, em seu prado situado na mes-
ma lugar. Segundo. Acto de Alexandre Alves Leite, do
lugar da Lote, Encruzilh., para uso prazo de vinte dias, modifi-
car o telhado e pavender e obre de telharia, em seu prado situado
na mesma lugar. Segundo. Acto de Alexandre Alves Leite, do
lugar da Lote, Encruzilh., para uso prazo de vinte dias, fazer

uma redonda e arame fogo, un rei fundo n'to em
meus lugaz. Afundo, tend a redonda o comprimento
de vinte metros, ficando perpendicular à estrada. Acto de
Alexandre José Mait, do lugaz da Costa Cucujui, por um
prazo de quinze dias, fazer um curv, un rei fundo n'to em
meus lugaz. Afund, ocupado o curv, o superfície
de vinte e vte metros, ficando retendo os calhas de vinte
metros. Acto de Alberto Ferreira dos Santos, do lugaz de Lata,
Cucujui, para um prazo de trinta dias, obri um poço no meu
propriedade n'to em meus lugaz. Afundo, ficando o
poço retendo de estrada uns de vinte metros e vro ho-
pende por ali proximo galpar mercadorias pontas públicas.
Acto de Francisco, d/o Antônio Francisco das Neves, do lugaz
de Vila Nova, Cucujui, para um prazo de vinte dias, con-
struir uma casa de habitação e lavouros no meu propriedade
n'to em lugar de fonte beira de meus fogueiros. Afundo,
ocupando a casa e superfície dentro e fora, tis metros
quadrados, ficando retendo de ex. de estrada dez metros.
Acto de Paulino Góes de Oliveira, d/o Antônio em França, e
representado por Joaquim Henrique ^{diviria} do lugaz de Rio de Otta, Cu-
cujui, para um prazo de vinte dias, proceder a obra
de trilharia e carpintaria, un rei fundo n'to em lugar
de fonte beira de meus fogueiros. Afundo. Acto de
Antônio Ferreira da gressa, do lugaz do Luvor, Cucujui,
para um prazo de vinte dias, ampliar com um par-
mento nova casa de habitação n'to em meus lugaz.
Todas as considerações acima, como sejam, tend a amplia-
ção a construção e respeito da parente e outros metros
quadrados e o cumulo n'roval a lugaz de tis metros. Acto de
José Maria Ferreira da Costa, do lugaz de Lato, Cucujui,
para um prazo de vinte dias, construir com obra de
trilharia e casa de habitação que formar um meus lugaz.
Afundo. Acto de Leonel Francisco Barbosa, do lugaz do
Barbosa, Topoi, para um prazo de quinze dias, proceder a
obra de trilharia, una, nos casas de habitação n'to em meus

lugar. Afirme. Acto de José Lourenço, do lugar do Alpereiro, 20, para um prazo de vinte dias, substituir o Telhado por uma placa de cimento e o moinho para posse nos lugares de Nossa Senhora da Guia e Figueira. Afirme, ficando o moinho afastado do cunhal e vindo mais de vinte metros a contar d'ele. Acto de Alberto Soares de Britto, do lugar do Cordeirinho, Figueira, para um prazo de vinte dias, executar um cunhal, na sua propriedade visto os meus lugares. Afirme, ficou o cunhal, desviado do cunhal e vindo mais de vinte metros. Superfícies ocupadas, visto outras actas e atesta o prazo de vinte dias. Acto de Antônio José Lourenço, do lugar de Nossa Senhora, para um prazo de vinte dias, cimentar um falso Telhado em frente de sua casa visto os meus lugares. Sobre esse cunhal de alvenaria para cimentar o falso no frente da fachada de casa, em propriedade o próprio Tenente de um metro de largura no frente da casa. Acto de Mafud Rorpus Teixeira do lugar de Vilaça, Figueira, para um prazo de vinte dias, Olivais Adenóis obre de telhados e portas no seu casa de habitação visto os meus lugares. Afirme. Acto de Fernando Alves Figueiredo, do lugar da gruta, Figueira, para um prazo de vinte dias, fazer vedações em cimento no seu casa de habitação, visto um meus lugares e suprir a sua falta com despeito de vinte dias. Afirme, ocupado apenas em terceira de lugares da estrada e seu prazo para trinta dias. Superfícies ocupadas pelo despeito de vinte dias, dez metros quadrados. Acto de Manuel Soares Tavares, do lugar de Freixo, Figueira, para um prazo de vinte dias, reparar um vedor em todos os meus arruinados visto os meus lugares. Afirme. Acto de Horacio Ribeiro de Oliveira Pires, do lugar da gruta, Figueira, para um prazo de vinte dias, rebocar um muro na sua propriedade visto os meus lugares. Afirme. Acto de Horacio de Oliveira Pires, do lugar de São de Alívio, Figueira,

para os prazo de trinta dias, puderem a obra de beira e
limpeza de seu prado nito em outros lugares. Refrido. Outro
de Deolindo Almada Almeida de Aguiar de Valadares Sociedade
Simeão, para um prazo de vinte dias abair postos festeis nos
seus prados nito em lugares de beira e de meus frequentes
Refrido, ficando a com utrante de que o comitê mani-
de ressas matas. Outro de Henrique Lins do Lote, de lugares da
seda Branca, Sociedade Simeão, para um prazo de trinta
dias, cointrois um cunhal na sua propriedade nito em
outros lugares. Refrido, ficando o cunhal afastado do comitê
nival mas de nito matas. Superfícies ocupadas, um metro
e resento e dois decâmetros. Outro de Edmundo Augusto de
Lotto Gomes de Aguiar de Lima, Nogueira de Carvalho, para um prazo
de vinte dias, cointrois uma casa de habitação, na sua
propriedade nito em outros lugares. Sendo res concedida
a brecha como represa, ficando a fachada principal, janela
ao lado do cunhal afastado de um metro e resento
metros. Superfícies ocupadas um doi pavimenta, cerca e degrau.
metros e prazo decâmetros. Outro de Joaquim de Lírio Godinho,
de lugares de Vales, Nogueira de Carvalho para um prazo de
vinte dias, cointrois uma vala junto de sua casa de ha-
bitação nito em outros lugares. Refrido. Outro de Ramalho
da Cunha Figueiredo, desta vila, para um prazo de vinte dias,
colocar telha numa pedra por possuir um lugar de
matas de frequencia de Nogueira de Carvalho. Refrido. Outro
de Francisco Godinho, Dr. Rua Antônio Almeida, desta vila,
para um prazo de trinta dias, alterar e Fachada do seu prédio
nito em outros lugares. Nos obser a alteração de fachada
apenas pedras, não se permitidos soluções para forma
de actual plane da fachada. superfícies da fachada a ser modificada
nito matas e resento decâmetros. Na face de fachada res muito
estreito seu local de obra, não se permitir a colocação
de telhumes, pois dentro fôrma os postos ress obrigados a des-
cer a faixa de rolagens e que torna perigos. Outro de Ramalho
Augusto da Cunha Figueiredo, desta vila, reparar breves para com-

Aranjuez Baronea.

tais um maullein no Tenero que possui no Cemitério Municipal. Afund, mantendo o alinhamento dos maulleins confinantes. Acto de Raia Homilia das peras Barros, Tavares, do lugar de Loid, lucifac, repousa lâncea, para constituir um maullein no cemitério Municipal desto n.º. Afund, mantendo o alinhamento dos maulleins confinantes. Acto de Evancio, Repul, Alvaro e Encrudo da foz Tenero, desto n.º, repousa lâncea, para constituir um maullein, no Tenero que possuir no cemitério Municipal. Afund, mantendo o alinhamento dos maulleins confinantes. Acto de António Tavares, da sua foz da Raia, desto n.º, fará um prego de acto exato das apliques com um andar, o seu prídio que possuir na mesma praia. Só de se conceder a licença que se pede ficará a aplicação em pedra negra ou ed. fio al. existente, o qual constituirá o chão da nova construção. Todos os preços vantagens seriam afixos à vista e não só a base de combate. O esgotado deve ser constituido ~~para dentro~~ ^{de} canilizadas respondes; uns de doze centímetros destinados encostados à base de retrete, e outros de prezo centímetros destinados a redutoras iguais de esgotado doméstico. Encostado devem estar canilizadas, conservando uma fura viga a instalar no tecto de sapateira, pavimentação. A pintura exterior deve ser feita a branco ou pardo e os caixilhos, grande portadas, r. b. os a branco, vermelho ou verde amarelo. A superfície ocupada nos dois pavimentos, cento e trinta metros e vinte centímetros. Acto de Armando Ferreira Valente, do lugar de Loid, desto n.º, fará um prego de acto exato das, constituir uma cor de habitação ao abrigo da lei das velas e serraria e das que se usam propriedade ato os lugares de baixas da Baixa. Só de se conceder a licença com requisições, ficará a cor vitrada e cavilha de vidro, preto metade e vinte e cinco centímetros de eixo. A pintura exterior verá a branco ou pardo e a cavilha a branco, vermelho

ou vendo curvo. Igrejas ou padres, reueute os teus matus e os
padres de outras. Outro de Manuel de Sifre Partius, do lugar
de Lamas de Baixo, desto rito, para um pozo de águas das, com-
turas em curvo, na sua propriedade sito em meus lugaz. Tudo
em corredor a licença, com riqueza, fezendo o curvo
descendo da ex. de canhas, trato e em matus e mato. In-
justicias ou padres, justos matus e degomos de matus. Outro
de Joaquim Gomes de Oliveira, do lugar de Lobo de Vila,
desto rito, para um pozo de vinte dias, constava um
ponto, na sua propriedade sito em meus lugaz. Depois,
ficando o ponto no centro de profundidade. Outro de Júlio
Brages, desto rito, para um pozo de vinte dias, responder
um pozo e curvo, na sua propriedade sito no lugar
de Boa. Depois, ficando o pozo no interior da propriedade
naquele prejodico matus em portas públicas. Outro
de Henrique de António José Coutinho, desto rito, para um
pozo de vinte dias, dindo interiormente a casa de
habitacão que formava os Poços António Lobo de Carvalho. Ap-
fundi. Outro de Joaquim Ferreira do Lobo, desto rito, para
um pozo de quinze dias, abriu ^{Olivais de Arcozelo} na sua propriedade
sito no lugar das Barreiras. Depois, ficando o pozo no
interior da quadra e naquele prejodico matus em
portas públicas. Outro de José Dias Ferreira, aventureiro
de Venequela, e representado para uma expõe Febreraria Lobo de
Lameira, do lugar de Lamas de Cima, desto rito, para um pozo
de trinta dias, abriu um pozo na sua propriedade sito em
meus lugaz. Sabe-se indefrido, pois o pozo fica nos
limites das matus das águas da Vila. Outro de António
Garcia de Lobo, do lugar de Lopinharia, desto rito, para um
pozo de quinze dias, colocar nello em cima do mato de vedação
na sua propriedade sito em meus lugaz. Depois, tendo a
mata o comprimento de pinto e jato matus e ponto centíme-
tro. Outro de José Tavares da Silva, do lugar das Barreiras, desto
rito, para um pozo de trinta dias, constava um alpendre, um
curvo e uma chaminé, na sua propriedade sito em meus

lugar. Afund, ficando o cunha retirado da eixo de ca-
mbo visto a dezo menos o mío. Espuma de algodão
dez metros vinti decímetros. Outro de Antônio José Tavares,
de Castro, do lugos de Lages do Baix, desto mês, faze
um poço de quize dias, contendo um cunha, na sua
propriedade visto um menor lugos. Afund, ficando o
cunha retirado da juta em extenso trinta metros.
Lugares aripuda vinti, seis metros e cinqüenta e dois
decímetros. Outro de Joaquim de Lira Lobo, do lugao
de bacalhau de Baix, desta vila, faze um poço de vito
dias, contendo um menor, na sua propriedade visto
um menor lugao. Afund, devendo o cunha com a la-
fura de seis metros. Lugares aripuda - faze extensos con-
funto cinqüenta metros. Outro de Antônio Joaquim Oliveira, do
lugos de Tombo de Rei, desta vila, faze um poço de
vito dias, contendo um menor, na sua propriedade
visto um menor lugao. Afund, ficando o cunha, das-
vendo da ex. da estrada dezo menos metros. Lugares ari-
puda, degrado metras e dezo menos decímetros. Outro de Fer-
nand Alves Thomé, do lugao de Telpeiro, desta vila repre-
sêdecia de Tereira faze uma repartura, em cam-
pos Planos, desto mês. Afund, mantendo o alimen-
to dos reparturas confiante. Outro de Santos
Mori Ferreira de Freitas, residente em Lisboa, faze um
poço de cento e vinte dias, contendo um cunha de
bambu na sua propriedade visto um menor
el Aléijo. desta vila e dezenois e com antigo. Sólo
ser concedida a licença que agrade, ficando o prédio
implantado respeito a planta topográfica feita e este
representante, que expõe a deixar a construção em
exclusivo de dez metros de furo de m pôrto. Toda o pecos
mentos ficas sacados de ríspis, incluindo o
bambu de cunha. Os esgotas, entres pavimenta-
mento liso e em forma ripista, e instalar um
guia de representante, devendo todavia ficas intubadas

em duas cavalgadas separadas: uma de doze centímetros de diâmetro destinada a conduzir os esgotos das bacias de voo e outra de quinze centímetros de diâmetro, destinada a restantes ejetos pluviais e domésticos. As cavalgadas separadas devem ficar prontas para uso dia vinte e quatro horas avés do dia de páscoa, e instalar-se pela noite. A fatura exterior deve ser feita com o produtorismo de coles claras e em todos a aprovar pelo Conselho Municipal. Depois de cumprido esse pagamento, terá de ser realizada a remoção e limpeza das cavalgadas. Acto de Antônio José Soárez, de Lugar de Brumado, onde, para um prazo de vinte dias, proceder à obra de entulharia e construção com guarras, na sua propriedade situada no mesmo lugar. Depois, ficará a parte devinda do excedente da construção das cavalgadas pronta, das custas e vinte dias. Acto de Bernardo da Conceição, de Lugar dos Barreiros, onde fará um prazo de vinte dias, construir com madeira, na sua propriedade situada no mesmo lugar, ~~de~~^{de Oliveira de Azeméis}, cerca de vinte e cinco guarras e vinte metros quadrados, celas, matos. Acto de Antônio Sales Ferreira, de Lugar do Rio Martelo, onde, para um prazo de trinta dias, obri um poço na sua propriedade situada no mesmo lugar. Depois, ficará o prazo de vinte dias para a obra e vinte dias para produção das custas nas portas públicas. Acto de Francisco Tavares de Siqueira, da Praça Carlos Alberto do Rio, para um prazo de vinte dias, construir com madeira na sua propriedade situada no Lugar das Barreiras, de freguesia de Oliveira. Faz-se concedida a licença comum regular, desde que o marco de acesso facil e mercantil público que ali existe. Comprimento de metro, altura e vinte e sete centímetros. Acto de Olindo Raymundo Soárez, de Lugar de Ganto, onde, fará um prazo de vinte dias, construir com madeira, na sua propriedade situada no mesmo lugar. Depois, ficará a parte devinda do excedente das custas e vinte e três

metros e quarenta e nove metros. Acto de António de Oliveira Barreiros Sá, do Lugar do Chouzal, Ande, para um prazo de vinte dias, construir com cimento, da sua propriedade, nito um novo lugar. Depois, ficando o cimento desviado do caminho triste e cinco metros acima. Será perfurado ocupado, certo e pronto a este metro e vinte e dois, dezenas. Acto de Manuel Victor, do Lugar do Spelhos, Ande, para um prazo de vinte dias, cada e pinta a muralha de habitação que os novos lugares separam. Acto de Almeida, Brando e Luz, concelho de Tondela, para um prazo de vinte dias, construir um muro de habitação, da sua propriedade nito um novo lugar. Depois, tendo - cosa a superfície de certo e dezenas metros e - pinta dezenas, ficará retendo de estrada triste metros. Acto de Irene Serrão de Lobo Torquem, do Lugar de Cima de Vila, Ande, para um prazo de quinze dias, cada e pinta a um lado da habitação, nito um novo lugar, do lado desto nito. Depois. Acto de António Sá, do Lugar dos Salgueiros, de Ondes, para um prazo de trinta dias, construir com cimento e ferro uma vedação em um prado, nito um novo lugar. Depois, ficando o novo desvio do caminho de lixo da estrada, nito e vinte metros. Superfície de caminho, vinte metros e vinte e três dezenas. Comprimento do muro, dezenas metros e meio. Acto de Manuel Louzada Serrão, do Lugar dos Salgueiros, Ande, para um prazo de quinze dias, construir um muro de suporte da sua propriedade nito um novo lugar. Depois, ficando o novo desvio do caminho público dezenas metros. Longo - nito, trés metros e vinte centímetros. Acto de José de Almeida Lopes, do Lugar de Baixo, Ande, Tondela, para um prazo de trinta dias, fazer uma Terraco para estabelecer uma garagem, da sua propriedade, nito um novo lugar. Sól se concederá a licença como reparo, tendo o Terraco para uma garagem e construir em

superfície do desgaste metas quadradas, ficando retângulo de entrada vacinal maior do que metade da beira. Acto de Adriano Ribeiro, de lugar de Fundo, Símbolo de Braga, por um prego de ferro das, construiu uma placa de cimento no seu porto de tubo, utilhar e colocar madeiras novas na sua casa de habitação, na mesma sua lagar. Deferiu, ficando os resmas retângulos do exo de cimento desgastado metas e visto extinguir. Acto de Manoel Moreira, de lugar de Fundo, Símbolo de Braga, por um prego de aço das, construir na garrafa de vidro na sua propriedade sito na mesma lagar. Deferiu, ficando o mesmo e fuso de canhas de madeira o qual manterá a largura de três metas e visto extinguir. Acto de Eloy da Cunha de Almeida Nunes, de lugar de Fundo, Símbolo de Braga, por um prego de ferro das, construir uma cerca na sua propriedade sito no mesmo lugar e depara-se com publica casa seis metas quadradas de depósito de material pelas proximidades de p.vz dias. Ajudou fundo quando do cimento de madeira com metas, tapou de cimento, tirou metas e visto extinguir. Superfície de cerca, visto e usou metas e prante de cimento desgastado. Acto de António de Oliveira de Azeméis, de lugar de Símbolo de Braga, por um prego de ferro das, construir uma casa de habitação na sua propriedade sito na mesma lagar. Foi recorrido o cimento, com regular, respectando o alinhamento que lhe foi dado pela Direcção dos Estrados, para ficar fixo no revestimento. A casa tem falso de entorpecimento abraco ou pombal, as caixilharias e abraco, revestido em madeira nova. Superfície empocha cimento e tijolo metas e cimento desgastado. Acto de Nuno do Nascimento Góis, de lugar de Fundo, Símbolo de Braga, por um prego de ferro das, colocar madeiras novas, na sua casa de habitação, sito no mesmo lugar. Deferiu. Acto de Manoel

Brasão da Barra

Averso leito, d'lugos de Tuna, h' o Partido de judeus para
un poço d'água d'água, contendo um gozo, na sua
propriedade vta un novo lugar. S' f'cado picando
o seu albarano e vta, fazendo a ex. de co-
nstruir um ofício, posto metade a mar. superfície da
jogaria, vta com metade a vta devoluta. Oto-
mo de Antônio Gomes de Aguiar, d'lugos do Jordâ-
eiro, h' o Partido de judeus, para un poço d'água
e vta das, construir una casa de batatas, na
sua propriedade vta un novo lugar. Fazendo con-
cedida - licença, como segue, fezendo a casa re-
tirando ex. d'água d'água d'água e vta das. Depois
a superfície de vta das e quanto dentro jogando. Outro
de Joaquim Alves dos Reis, d'lugos d'água d'água
e lagoa, h' o Partido de judeus, para un poço d'água
e vta das, como f'car a sua casa de batatas vta un
lago d'água d'água, desta vta. S' f'cado. Outro de
Manuel Augusto Oliveira ~~Municipal~~ d'água d'água, h' o
Partido de judeus, para un poço d'água d'água das cas-
tros una vna de vndas na sua propriedade vta
un novo lugar. S' f'cado, tendo o nome o cognome
de vnta das e f'car perpendicular a estrada. Oto-
mo de Antônio Luis Correia, d'lugos da Iguja, h' o
Partido de judeus, para un poço d'água das, reparar
um baralho, na sua propriedade vta un novo lugar.
S' f'cado. Outro de José da Costa Lopes, d'lugos d'água d'água,
h' o Partido de judeus, para un poço d'água das, obter
um poço, na sua propriedade vta un lago d'água d'água
d'água d'água. S' f'cado, picando o poço retirando
o seu albarano e vta das, no poço f'car f'car f'car f'car
uma vna de vndas. Outro de Alberto Gomes de Brito,
d'lugos d'água d'água, h' o Partido de judeus, para un poço d'
vta das, m'ltadas vndas de sua casa de batatas
vta un novo lugar. S' f'cado. Outro de Antônio
Gomes dos Almeida, d'lugos d'água d'água, h' o Partido de

Jardins, para un prazo de trinta dias, aplicar a cor da armaria, alargos uns jardins e abris outras, substituir o telhado e construir um muro de vedação na sua profundidade ate as suas lagos. Sendo re concedida a licença como requer, tendo o autor a construção a superficie de suas outras e estas devintas, alargos uns jardins e abris outras na funda propriedade logo um muro de vedação e fizer o canil novo com o comprimento de dez metros, ficando a libra recta do caminho com o lado da sua jardins. Acto de Manuel dos Proges dos Reis, de luguer do Clatinho, no Municipio de freguesia, para un prazo de vinte dias, construir um corral de batatas na sua profundidade ate as suas lagos. Referido, tendo a cor a superficie de o que tem entre metade quadradas, ficando situado de cima do canil que tem outras cravas. Acto de José Maria Ribeiro, de luguer de freguesia, no Mopre, para un prazo de vinte dias, fazer um muro de vedação na sua profundidade ate as suas lagos. Sendo re concedida a licença como requer, tendo na sua um muro de vedação com a altura de ~~cinco~~^{Oliveira de Azeméis} centimetros, vid por cima, ficando aposto de cima do canil novo um metro e vinte e um centimetros. Empreendimento de muralha, degaussos metras. Acto de António Ribeiro Lobo, de luguer de Vila Chã, no Mopre, para un prazo de vinte dias, substituir telhas e pintar casas que tem na sua propriedade as suas lagos. Sendo re concedida a licença como requer, para obter a tollbaria na sua casa de habitação. O representante pôde obter duas jardins na sua casa e obtem aid uma mura existente também na sua propriedade. E fizer o canil de veados. Empreendimento de vid e juntas metras. Acto de Manuel Tavares, de Ente, de luguer de Vila Chã, no Mopre, para un prazo de vinte dias, proceder a obras de tollbaria, nas suas propriedades ate as suas lagos. Referido. Acto de Domingos Coimbra da Costa Vilela, de luguer de Vila Chã, no Mopre, para un prazo de vinte dias, fazer um muro, na sua propriedade ate as suas lagos. Referido, ficando o

Brasão de Armas

caval desvado de estrada maior de vinte metros.
Supõe-se supõe, com sete jardas. Outro de
Ismael Kleto de Costa, do lugar de São J., lio Supõe,
para um prazo de vinte dias, fazer um muro de vedação
na sua propriedade visto na sua horta. Depois de
feito o muro, dizer o muro, desvado de estrada
com sete e catorze metros. Outro de Valdeimar Gomes
do lio, de lugares de Souto, lio Supõe, para um prazo de
trinta dias, abrir uma porta, na sua propriedade visto
na mesma horta. Depois, ficando a porta desvada
de canto maior de cem metros e sete polegadas
mentes nas portas fechadas. Outro de Bechara Hen-
riques Braga de Costa juizante, do lugar de Iguji, lio Tijó
de São - II, para um prazo de vinte dias, concluir um
prédio a que se refere o prédio de obreuvamento e
arranjo e posto da casa de seis arranjos e reune
a que estiver fadada por cima abrindo uma rocheda. P.
judo. Outro de Joaquim Brandão de lugares de Souto
do Campo, lio Tijó de São - II, para um prazo de vinte
dias, abre uma porta, no seu prédio visto na mesma
horta. Depois, ficando a porta na lateral do prédio.
Outro de Luís de Lioz Cordeiro, do lugar de Figueira
do Tijó Abo - II, para um prazo de vinte dias, levantar
um muro de vigintém, no seu prédio visto na mesma
horta. Depois, tendo o muro o cumprimento de cem
metros e que perpendicular à estrada. Outro de José Paula
Lacerda do lugar de Troncal, de II, para um prazo de vinte
dias, construir com casas de batatas, no seu prédio visto na
mesma horta. Depois, ficando a casa desvada de cimo
de cincuenta dezenas metros em cima. Supõe-se supõe
com cem metros, de comprimento, com sete e quinto e cinquenta
dezenas. Outro de Agostinho Ferreira Tabuas, do lugar
de Arechal, II, para um prazo de vinte dias, fazer um
caval, na sua propriedade visto na mesma horta. Depois
ficando o caval na canta da propriedade e ouvir —

superfície de catos e outros pedreiros. Acto de Ramal Au-
gusto de Elas Reed, de lugos de Arcos, 24, para un pago
de ato das, construir una cira, no se pede n'to un
novo lugar. Refund. fezido a cira un certo de proprie-
dade. Acto de Adelino de Oliveira habitante do lugar do
Aveiro, 24, para un pago de ato das, reparar os Telhados
de uns corredores, n'to un novo lugar. Refund. Acto
de José Andrade Valente de lugos de Adas, 24, para un
pago de tutte das, sobre un pago da sua propriedade
n'to un novo lugar. Refund, fezido o pago deixado do
lixo do carreto de gasto n'ato anterior e n'ato
pode propiciar uns custos maiores. Acto de Ra-
malo de Lote habitante de lugos de Adas, 24, para un
pago de ato das, substitui Telha no requad. n'to un
novo lugar. Refund. Acto de Luís Joaquim de Pinto, de lugar
de Lamas, 24, para un pago de piz das, construir um
curva, da sua propriedade n'to un novo lugar. Refund, fezido
o curva deixado do ex. de entrada n'to a dei metas e
novo. Suprindo o que o certo de outros pedreiros. Acto
de António Alves Júnior, de lugos de ~~Lameiros~~^{Almeida}, para un pago
de ato das, coloca vid um novo, da sua propriedade
n'to un novo lugar. Refund, deixando o carreto com
o lugar de cun metas. Coquimento de vid n'to metas
e n'to anterior. Acto de Luís Batista de Lira Telle,
do lugar de Chaves, 24, para un pago de ato das, proceder a
obra de telhadas no requad n'to un novo lugar. Refund.
Acto de António Fernandes de Lira Telle de lugar de Chaves
24, para un pago de ato das, colectar e adega pro proximo
n'to un pedro n'to un novo lugar. Refund. Acto de António
Sousa Reis, de lugos de Chaves, 24, para un pago de ato das,
construir un alpendre, da sua propriedade n'to un novo
lugar. Refund, fezido alpendre deixado do ex. de carreto
p'ella tanto a dei metas. Suprindo o que o certo de outros
metas e n'ato e novo deixado. Acto de Joaquim Matheus
Pires de Lira, de lugar de Chaves, 24, para un pago de

António José da Costa

ito das coenturas em placa de cimento na sua propriedade e no seu lugar. Afonso. Outro de Manuel de Jesus Lins, do lugar de Agozões, Loures, para uso próprio de tintas das coenturas um polbem, em seu pedido visto no mesmo lugar. Foi-lhe concedida a licença com respeito, ficando o polbem distante do centro da estrada mais de dez metros. Superfície ocupada, quarenta metros quadrados. Outro de Manuel Telmo da Costa, do lugar da Costa, Loures, para um prado de sítio das coenturas um curval, em seu pedido visto no mesmo lugar. Afonso, ficando o curval entre os calçamento vizinhos, cinco metros - altura e superfície de dezenas metros e respeito de vinte metros. Foram autorizados os seguintes pagamentos: mil e trezentos escudos ao Pároco do Ramo de Linha, pelo encargo de propagandas turísticas de concerto dos festejos; trezentos escudos à Mãozinha da Memória de 1918, pelo tratamento de doentes pobres; cento cinquenta escudos ao respectivo presidente e cinco escudos e vinte centavos a Francisco Lameira, do Rio de São João de Rodovia, para pagamento das dez percentas dos actos ministrados dezenas e vinte de obra de construção do bloco de justiça, substituída por garantia bancária; dois mil escudos a Ramalho de Lins, do Lameiro de Bragança, pela construção de pavimento de cimento de Alvelhe em Outeiro, conforme projecto (apudido); mil cento e setenta escudos a Ramalho de Lins do Lameiro de Bragança, para um canavial de rega e levada em concelho de Alvelhe, respeitoso e cinquenta escudos a Flórida para juros, desto mês para um canavial de abastecimento de água ao Lameiro de Bragança, trezentos e vinte escudos ao mesmo, para uma barreira eléctrica para o bloco de justiça; mil e cinco escudos a Francisco de São João Linha, de Loures, para refeição para reparação de calçadas do concelho de Viseu em 1918 Martelo de pedra; trezentos e setenta e cinco escudos a Francisco de São João Linha, de Loures, para refeição para as

benros e voletas do canto da Fan. de Lixa da Fan. da Bar.
e lajão, mil dezetas e setenta e nove escudos o que pôde
certam a Augusto Martínez inimico (herdilhos) da Albergaria
e Vila, por postinhos que a obra de abastecimento d'água
é Vila; certo exato e vinte escudos o que pôde certam a
Ronal Júnior da Silva, desta vila, por melhoramento
feito no edifício da Soc. de Concelho; vinte e dois escudos
o que pôde certam, ao mesmo, pelas reparações de muros
de mercado; vinte e quatro escudos o que pôde certam
ao mesmo, ao mesmo, pelas reparações feitas na obra de abas-
tecimento de armazém entre o Largo da República e o Arredor
Quinto Busto e Ramal Arriaga; certo trinta e vinte es-
cudos que pôde certam, ao mesmo, pelas reparações de repa-
ração de rede eléctrica; certo parente o que pôde certam os
mesmos, pelas reparações de reis chaves e assentamentos
políticos da Favaras; certo o que pôde certam os
mesmos, por aluguer do carro de limpeza, reis mil
desta reparações, vinte escudos e vinte certam o Corpo de
Arqueiros Ourives de Lisboa pelas reparações de edifícios eurolos;
reis cento dezasseis escudos ^{Oliveira Azevedo} certam os mesmos,
pelas reparações de condutos de água das casas; reis cento
e vinte escudos e vinte certam os mesmos, pelas reparações de edifícios
de casas e respectivas instalações; dezenta e vinte escudos e
trinta certam, os mesmos, pelas reparações de São Pedro de
Santo António da República; reis cento e dez escudos a Vizir da
Anterior José Martínez, desta vila, pelas reparações de casa onde
este entendeu a morar judicial em Lisboa; mil e
vinte e cinco escudos e dez certam a Augusto Costa, desta
vila, pelas reparações e benefícios de casa dos magistrados;
quarenta e dois mil eitocentos e o que pôde certam os me-
mos a Lixas Elétrica Interposta de São Paulo, pelas repara-
ções feitas de dutos para a limpeza no mês de Setembro;
certo e dois mil cento quarenta e um escudos ao mesmo,
pelo serviço fornecido os Empreendimentos de São Paulo, pelas
reparações feitas e quatro escudos e vinte certam a Augusto da Silva,

deste v.º, por ligeiros desg.ºs o v.º; trezentos e vinte escudos
 escudos a Testim. de L.º da Serra, deste v.º, pelo re-
 paro dos Paços do Concelho; trezentos e vinte e vito
 escudos e cinquenta centavos ao mesmo, por reparo de
 reparos de v.º de obteção de ofícios; cento qua-
 renta e dois escudos e sessenta centavos ao mesmo, pelo
 reparo de v.º de esgotos; v.º trezentos escudos e quarenta
 centavos a Manel Sojeto de Bastos, de Ouro, pelo
 pagamento de soma de caminho de ferro em Ouro;
 quinhacentos trinta e cinco escudos e v.º cinquenta e cinco
 Técnicos de L.º, deste v.º, por ligeiros desg.ºs o v.º; tre-
 centos e vinte e seis escudos a Tipografia de Agueda, fundada
 neste v.º, por encadernação para a Fábrica; quinhacentos
 vinte e um escudos ao Administrador do Convento de
 Agueda, deste v.º, pelo publicação do jornal; v.º trezentos
 e quinze escudos, ao mesmo, por impressão e artigos de
 expediente para a fábrica; cento e vinte escudos, v.º
 cento e vito escudos a Imprensa Oficial de L.º José
 de Oliveira, por expediente para a fábrica; dezoito mil
 dezessete e cinquenta escudos a Abel J. da Paixão, de L.º, por
 reparo de reparos de fronte de fábrica, por conta;
 cento e vinte e quatro escudos e cinquenta centavos a Sociedade
 Industrial de Viseus, Central de Agueda L.º, de L.º, deste
 v.º, por reparos e reparos para o pagamento da fábrica, 180
 trés mil e quinhentos e quatro escudos a Barbosa de Almeida
 de L.º Tiago Ribeiro, com indemnização pela reparo cal-
 cado de um propriedade para a reparo de reparos de fronte
 de fábrica em L.º Tiago, com mil cento e vinte e sete escu-
 dos e trinta centavos a Juiz de L.º, fundado de L.º, por
 material eléctrico para reparos e reparos; quinze mil qua-
 rhacentos e sessenta escudos e quarenta centavos a Francisco e
 Filhos, de L.º, por um reparo e reparos para a
 fábrica, para reparo de eléctrica; quinze mil e setezen-
 tos e cinquenta centavos ao mesmo, por impressão onto material
 de expediente para o reparo de eléctricidade; pelo pagamento

atéte o com endos e objecto certos a Braga e Lapa.
funtado, de isto, por voto dos eleitores para reparar o baix
xado; certos e dey endos e novos certos a Arcozelo e ho
bich, de isto, por voto dos eleitores para a reparação das estradas de
electricidade; pelo voto destes atestados os endos e objectos
tambem a Plantel Fazenda da farta de Vila de Faria, por
barts para reparar o canhão da Fonte em Loures; res
pecto escudos a Rua António de Almeida, desta vila, por
consumos e reparação da rota de cedros; três mil
dezytos atestados endos e objecto certos a Plantel Fazenda
da farta, de S. Bernardo de Braga, por trabalho no abra
do abastecimento de águas e freguesia de S. Bernardo de Braga;
trinta e um mil endos a freguesia de São João de Areias, de São
Braga, pela reparação e benificação do porto de Vila nova
em São Tiago (por custo de esparto); trezentos e vinte e
setenta endos e Projeto de farrim, por reparar o abastece
mento de águas a Vila; trezentos e vinte e seis endos e con
victos certos ao cura, por liquidação de águas; vintecinco
mil endos e objectos certos a Plantel Fazenda das
fartas de Loures, por reabilitação de calcário na reparação do
canhão de Aldeias e São João; mil cento e cinquenta e três
endos e dey certos ao cura, por calcário em reabilitação
para reparar o canhão de São Bartolomeu e Andrade; A Câ
maras autorizou o reisso fundente a arrecadar guias de
responsabilidade para Rosendo Rosa de Jesus do lugar de
Fozões, sempre pelo pagamento de quarenta por cento
dos despesas de dia de dia do estabelecimento dependente do
Instituto dos Hóstais Infraventos do Largo; a Marinha
loures de Curros Martíns, do Largo do Lameiro, São Tiago
de Ataíde, pelo pagamento de quarenta por cento das
despesas de dia da Maternidade de São Domingos do
Santo; e o Curros Marinho Almeida Largo, do Lugar
de Vila Nova, Arcozelo, pelo pagamento de quarenta por
cento das despesas de dia do hospital de Fozões
loures de Santo. Gerente um representante de Rosa de Jesus,

Brasão da Barca

Do lugar de Farto javea, desto mês, participando de seu
 vizinho Francisco de Sábio que havia formado um bairro
 onde tinha o adega, num curral para gado, contíguo
 à sua casa de habitação, chegando a colocar estesos na
 parte da casa do participante para repousar - mangalos
 tendo o infiltrado de curro escavamentos dos ameias,
 os quais estavam cheios de rebentos e os rãs nadavam a parte
 do malho e produziam. Além dos danos causados
 na casa - escavação do rebaixo curral, representando grande
 perigo para a saúde pública. Depois os proprietários pro-
 pulgar necessários. Informou Dr. Ab. - delegado de justiça:
 Em vez de jardim do seu convento procedeu à extirpação da
 peste rara, perturbando com o Escrivão dos Inquéritos
 de Coimbra Rui Viegas, tendo manifestado não haver perigo
 para a saúde pública, embora haja muitas peste
 obras. A casa visitada era a ultima de seu grande pasto.
 e o curral de vacas para lá organiza para este efecto
 encontra o fundo de pasto e não se encontra
 sempre. O dono do curral ocupava ~~o centro da estrada~~
 o fundo de um mato, revestiu a curral com pedras do pavimento,
 a fim de que não haja proliferação escavação para os alinhavos
 de jardim, que, como já disse acima, este pasto todo
 sobrado, não se fazem confrontos com o curral,
 mas no resto. Intercedeu depois os obreiros fi-
 das, mas de que não tem nada com a questão, visto o
 prédio, d.p., visto a saúde pública não perigosa. Presente
 um representante da feitoria de São Mamede, com o agen-
 tador, residente no lugar do Fundo de Taipa, de freguesia de Lapa
 e bairro da foz, desto concelho, participando a Coimbra o re-
 quanto: Tendo o participante direito a freguesia de foz e de casa
 em curral de público que faz parte de sua propriedade
 e pelo qual se reuniram os habitantes de curral neste fogos para
 reabster cerca de cima de parte pública, existente no local.
 No entanto, não entende assim, a sua vizinha, mais con-
 hecida por Rua do Rio, de menor largura, que todos foz

para impedir o participante de utilizar o dito caminho des-
gando ao ponto de haver dizer ou proíbo com estatuto de fedas
pede que não possa ser utilizado por quem tem esse direito.
Em resposta, pede à Sociedade Civil e Cívica de São Mamede
verificas os factos e proceder coisas de justiça. A Câmara
em reunião de vila do concelho elegeu pedir à Junta de
Freguesia o informe se o caminho é público ou não. A
Junta informou que o caminho que serve a Taipa e que liga
este lugar com o caminho vicinal de Lamas ao bairro
nunca caminho público de Portugal, atestando a propriedade
de refundo Maria da Piedade, e que o acesso a essa fonte pública
existente no Fundo da Taipa. Este caminho (caminho) é de Portugal
e é privado. A Câmara resolveu mandar o autor da dita fala
de Piedade e retirar tudo o que estava no caminho. A Câmara
reuniu sobre concursos documentais, pelo prazo de trinta dias
a contar da data de publicação do aviso no Diário do Governo, para
procedimento das ligações de ruas no seu município. Os partidos com
rede na freguesia de Vila do Conde, devendo os concorrentes justificarem
os seus requerimentos com documentação exigida pelo acto
reservado trinta e quatro do Código Administrativo, e sendo
que lhes permita dar a classificação determinada pelo an-
tigo concerto existente devido ao seu diploma. Foi-lhe
autorizada os seguintes requerimentos: dois mil dezentos
mil e seis escudos e cinquenta centavos a Arganil de Vila,
desta vila, por material precioso para roupas e becos das
ruas de vila de Vila de Vila; dezentos e trinta e cinco
mil e seis escudos e cinquenta centavos a Vila de Vila,
por roupas de abastecimento de água à Vila; dezentos
mil e seis escudos e cinquenta centavos, de que dezentos
mil e seis escudos a Flôrido Viana Junes, desta vila,
para abertura de vila para ligação de vila a vila ao
Sítio de Justiça; trinta e quatro mil e cinquenta escu-
dos a Caixa geral de Depósitos Vila de Vila e Sítio de Justiça, desta
vila, com indemnização arbitrária pelo concorrente de

Sime o subos treudente per em reuua ordinaria de vito e
rito de Marca de uel mercante importa e uou, tribam
não respectados arrevements e salaria da peregrinação
de gado n'el só um tercio do custo - li' quanto.
Deis mil cento e vinte e dois, dentro o rito de Jane-
iro de mero anno. Nesta altura o mercante do Coblo-
do - Ellos destas Coimbra, António Modesto de Calvão,
principiado faze uel e duzentos escudos, portanto apen-
so lucro máximu de uel e trecentos escudos, como o
fixo o rito. Que rito de te reificad e deus dous por
imprensa de chefe do fustaz, que o dito arrevestario
fou deido provas de boas qualidades de trabalho, no-
mendamente da ajuda pr'pria nos serviços de cobrança
do Mercado Ribeirão, propriedade o seu mercante e
especializado no máximus prento, isto é, de uel e
trecentos escudos. A Coimbra opinou. Não havendo
mais uso o tratado, o subos treudente excedeu a 11-
meia, da qual o levou o Municipal, que na sua
arribada depois de lida ^{Oliveira da Menezes} por
D. Paccini, conselheiro, servidor do chefe do fustaz e chefe
d'í.

António Garcia Sámano